



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

**EDITAL N.º 42/2021/DA**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

**Manuel Orlando Fernandes Alves**, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia dezanove de agosto, sancionada pela Assembleia Municipal do dia catorze de setembro do ano em curso, foi aprovada a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude o artigo 106.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em 0,25%, do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2022.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves* Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 22 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Orlando Fernandes Alves)